

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 007/2022 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **com base nas informações prestadas pela Gerência de Projetos da EMAP – GEPRO/EMAP**, resposta ao pedido de esclarecimento feito pelo grupo **EDECONSIL**, referente à **Licitação Eletrônica LRE nº 007/2022 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de Recuperação dos Taludes 01 e 02 no Terminal de Passageiros do Cujupe no município de Alcântara - MA. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Referente ao 9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES do Edital, subitem 9.8.1 PARA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, onde é solicitado à licitante comprovação de execução de Execução Gabiões em Pedra, são serviços utilizados com a metodologia e finalidade de proteção costeira, entendemos de Obra de Proteção Costeira. Considerando que os serviços de Execução de Enrocamento em Pedra ou Execução de Contenção em que a comprovação de execução dos serviços citados atendem a solicitação do edital, solicitamos que seja aceita a comprovação de serviços de Execução de Enrocamento em Pedra ou Execução de Contenção em Gabiões em Pedra, mesmo não se tratando de contenção marítima, Tal solicitação se baseia na similaridade e grau de dificuldade de execução desses serviços e não provoca nenhuma perda de qualidade dos serviços objeto da presente licitação.

Resposta anterior:

Foi publicada nova versão do Edital. Assim, verificar o subitem 9.8.

2. Referente ao documento “Orçamento Sintético- Taludes 01 e 02 REV 02.xlsx”, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

2.1. Foi observado que o orçamento foi elaborado com a utilização de 6 bases de dados (SINAPI, SICRO 3, ORSE, SEINFRA, SETOP e PRÓPRIO). No documento são apresentadas as datas base de algumas dessas bases utilizadas. Considerando que o prazo de execução dos serviços é de 24 meses devendo sofrer reajustamento de preços e considerando que existem mais de uma data base, entendemos que essa diferença de datas bases vai dificultar o cálculo do reajustamento dos serviços. Para evitar essa dificuldade sugerimos atualizar os valores dos serviços para a data de entrega das propostas (junho/22) desde a respectiva data base, através de índices econômicos oficiais. Dessa forma a questão estaria resolvida sem perdas para ambas as partes.

Resposta anterior:

Submetido o presente questionamento à unidade técnica, a Gerência de Projetos (GEPRO) se manifestou da seguinte forma:

Esta gerência informa que as bases utilizadas são as mais atualizadas disponíveis para administração pública no ato da elaboração do Orçamento. Informa-se ainda que se trata de referência para a Administração. Os preços ofertados devem ser oriundos de pesquisa de preço ou de banco de dados da própria licitante com data base da abertura da proposta conforme cláusula quinta da minuta contratual anexa ao edital.

Réplica EDECONCIL: Observamos que as datas base foram atualizadas, mas permanece datas base diferentes (SICRO 01/22 e SINAPI 04/22). Considerando que a fórmula de reajustamento prevê que os serviços vão ser reajustados a partir de 12 meses da data da proposta (junho/22). Favor observar que os preços com data base SICRO (janeiro/22) vão estar defasados em 5 meses. Apesar da resposta ao item 3 do questionamento informar que a fórmula é igualitária em todas as concorrências da EMAP. Entendemos

a justificativa mas reiteramos que seja alterado o Item 23 – Reajustamento, do edital, onde o índice inicial deve ser considerado como sendo o índice correspondente a data base de elaboração do orçamento, de forma a eliminar a defasagem entre as datas de elaboração do orçamento e de apresentação das propostas. Como pode ser facilmente verificado, o critério adotado pela EMAP provoca um prejuízo nos preços contratuais desde a data da elaboração do orçamento até a data de apresentação da proposta, e nossa solicitação busca apenas corrigir essa defasagem.

Resposta GEPRO: Esclarece-se que não foram encontrados em uma mesma base todos os itens da Obra, por isso a utilização de várias bases de modo a viabilizar a Licitação sem, contudo, ferir a LDO. Informa-se também que o índice de Reajustamento discricionário da Administração, e de forma a manter a isonomia prefere-se manter a referida cláusula.

2.2. Serviço “MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS” – Essa atividade contempla somente o custo de um AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, quando na realidade essa atividade compreende uma grande quantidade de insumos e recursos. Como referência enviamos anexo o MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, que detalha todos os custos que compõem essa atividade.

Resposta anterior:

A GEPRO informou que o referido manual foi devidamente analisado, buscando adequá-lo à especificidade da obra, contemplando no orçamento os itens relativos as necessidades específicas.

Réplica EDECONSIL: Analisamos a resposta ao questionamento desse item, mas entendemos que em função das especificidades dos serviços (localização, por tratar-se de um terminal de passageiros com alta densidade de tráfego de veículos e pedestres, a manutenção do canteiro deve buscar preservar o canteiro de obras do Terminal de Passageiros. Nesse sentido reiteramos que seja adotado e adequado esse item do orçamento às reais necessidades do contrato.

Resposta GEPRO: A Administração não determina de forma precisa os insumos necessários para a obra, trata-se de um número estimado fundamentado em um projeto. Desta forma, os ajustes necessários ao melhor desenvolvimento da obra, poderão ser realizados ao longo do contrato, caso a fiscalização entenda necessário.

2.3. Serviço “ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO MENSAL C/ 3 LIMPEZAS SEMANAIS” – Considerando que esse contrato prevê um efetivo de cerca de 120 trabalhadores, entendemos que o quantitativo previsto de banheiros químicos está aquém do preconizado na legislação. Além disso, caso o dimensionamento das quantidades de banheiros seja feito no limite da norma, entendemos que a quantidade de limpezas prevista (3 limpezas por semana) poderá propiciar uma condição insalubre para os trabalhadores. Solicitamos que seja revisado para uma limpeza diária.

Resposta anterior:

De acordo com a GEPRO:

Esta gerência informa que o orçamento foi revisado abrangendo o quantitativo deste item. Outro fato é que o projeto não prevê esse quantitativo de pessoas nem mesmo no pico da obra. Assim, os ajustes quanto ao quantitativo dos mesmos deve ser feito pela própria licitante, obedecendo a Norma Regulamentadora e em conformidade com seu HISTOGRAMA, uma vez que esta gerência não consegue saber qual o quantitativo de pessoas a Licitante terá em campo e em qual fase de execução da mesma, sendo certo que haverá garantia de oscilação.

Réplica EDECONSIL: Verificamos que a quantidade de banheiros foi revisada mas ainda não atende o efetivo previsto para o contrato, bem como também não considera que no efetivo certamente terão colaboradores dos sexos feminino e masculino. Também não foi ajustada a quantidade de limpezas dos banheiros por semana, o que leva a condição de 20 colaboradores utilizando os banheiros com limpeza a cada dois dias. Sabemos que os padrões de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente praticados e exigidos pela EMAP não aceitam a utilização de banheiros químicos com utilização de até 20 pessoas por unidade tenham período de limpeza a cada 2 dias. Reiteramos que esse item seja revisto.

Resposta GEPRO: A Administração não determina de forma precisa os insumos necessários para a obra, trata-se de um número estimado fundamentado em um projeto. Desta forma, os ajustes necessários ao melhor desenvolvimento da obra, poderão ser realizados ao longo do contrato, caso a fiscalização entenda necessário.

2.4. Serviço “MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO” – De maneira geral o orçamento sintético deixou de contemplar os equipamentos rodoviários para transportar os equipamentos que não são autopropelidos. Entendemos que para cada mobilização e cada desmobilização deve ser contemplando pelo menos os seguintes custos de equipamentos, além das tarifas de travessia do ferryboat. Também deve ser garantido pela EMAP que os equipamentos de fato poderão fazer a travessia nos ferryboat.:

2.4.1. Equipamentos autopropelidos – 3 horas produtivas + 2 horas improdutivoas de espera para embarque + 2 horas improdutivoas de travessia;

2.4.2. Equipamentos transportados (inclusive container) – (3 horas produtivas + 2 horas improdutivoas de espera para embarque + 2 horas improdutivoas de travessia) para o equipamento transportador + 7 horas improdutivoas para o equipamento transportado.

Resposta anterior:

Quanto a este ponto, assim se manifestou a GEPRO:

Esta gerência informa que o orçamento foi revisado abrangendo este item e que quanto a garantia da travessia, não há possibilidade da EMAP realizá-la, uma vez que esta não possui qualquer autonomia sobre os referidos ferrys, no entanto, caso haja essa impossibilidade (de traslado) a EMAP estudará novas alternativas para mobilização. Vale ressaltar que as horas produtivas dos equipamentos dependem do ponto de partida e da logística de cada Licitante.

2.5. Serviço “Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³. Ref.: Adaptado de DNIT-MA-OUT/2021 Cod. 4016096” – Considerando as condições extremamente difíceis de execução do taludamento definida no projeto executivo, que resulta em condições de trabalho extremamente improdutivoas tanto para escavação e principalmente para a movimentação dos caminhões basculantes entendemos que o serviço de escavação e carga, manobra e descarga deve ser orçado considerando a soma das seguintes composições base SICRO – 5501706 e 5915399.

Resposta anterior:

Em que pese à questão, a GEPRO expediu o seguinte posicionamento:

Informa-se que a composição utilizada é aplicável a realidade logística da obra, uma vez que, conforme especificado no item 3.1 da planilha orçamentária- “Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³.”, o material a ser escavado pode ser considerado um material de jazida e este escavado com uma escavadeira hidráulica.

Por outro lado, a composição 5501706-“ Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria “não é adequada para ao serviço considerado, pois considera a utilização de uma retroescavadeira, equipamento este que possui uma capacidade produtiva muito inferior ao necessário para conclusão da obra em dois anos.

Réplica EDECONSIL: Em função da resposta ao esclarecimento, fazemos as seguintes observações: De fato, entendemos que o serviço de escavação do talude pode ser considerado com “escavação de jazida”.
→ As diferenças dos serviços de “escavação de jazida” e a escavação que vai ser realizada no talude do Cujupe são: → A movimentação dos caminhões basculantes para aproximação da escavadeira e seu deslocamento após ser carregado só pode ser realizada de 1 caminhão basculante por cada vez, ou seja, um caminhão basculante vai se deslocar de marcha a ré até aproximar-se da escavadeira. Após a operação de enchimento o caminhão basculante vai se deslocar no sentido longitudinal da banquetta do talude, até sair da região de corte do talude. Após esse caminhão basculante sair da região do talude, um outro caminhão basculante deve se deslocar em marcha a ré até se aproximar da escavadeira e iniciar um novo ciclo de carga. Como pode ser observado, durante os períodos de deslocamento dos caminhões basculantes (saídas dos caminhões carregados e entrada de um outro caminhão para carregar) a escavadeira fica parada, reduzindo drasticamente sua produtividade. Além do exposto, deve ser considerado que após a escavação de um determinado segmento do talude a escavadeira deve paralisar a operação de escavação e carga para realizar a regularização/conformação do talude, fato esse que também reduz a produção da escavadeira. Diante do exposto, reiteramos a necessidade de revisar o orçamento e apresentamos, como alternativa à sugestão anterior, que seja utilizada a composição de custo base SINAPI 83336 – Escavação mecânica, para acerto de taludes, com escavadeira hidráulica

Resposta GEPRO: Informa-se que o item está descontinuado no SINAPI.

2.6. Serviço “Base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida” – Entendemos que o orçamento considera a utilização do material de escavação dos taludes. Caso o material da escavação dos taludes a ser misturado com cimento não sirva para utilização como base o preço do serviço deverá ser revisado.

Resposta anterior:

Segundo a GEPRO, está correto o entendimento, porém já foi feita a análise do material.

2.7. Serviço “Tratamento superficial duplo com CAP - brita comercial” – Verificamos que o orçamento desse item não contempla o fornecimento da CAP.

Resposta anterior:

Houve alteração no edital, em que o orçamento foi revisado abrangendo este item.

2.8. Serviço “FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEDRA MARROADA (ARMADURA OU CARAPAÇA). Ref.: Adaptado de SMOVPOA-ABR/2016 Cod. 113” – Observamos que na composição de custo desse serviço o custo horário produtivo da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 está considerando somente o custo de depreciação (R\$ 49,84/h).

Entendemos que o valor correto deve ser R\$ 226,93/h, conforme considerado nas demais composições do orçamento.

Resposta anterior:

Houve alteração no edital, em que o orçamento foi revisado abrangendo este item.

3. Referente ao edital – Item 23 – Reajustamento. Observamos que a fórmula de reajustamento considera o índice inicial (I0) como sendo o índice correspondente a data de apresentação da proposta. Entendemos que, conforme solicitado no item 2.1 acima, o índice inicial deve ser considerado como sendo o índice

correspondente a data base de elaboração do orçamento, de forma a eliminar a defasagem entre as datas de elaboração do orçamento e de apresentação das propostas.

Resposta:

Segue resposta da GEPRO quanto ao questionamento:

Esta gerência informa que a fórmula utilizada é igualitária em todas as licitações da EMAP, assim, de forma a manter a isonomia e por exigência editalícia, a data base utilizada para cálculo de reajustamento será a data da abertura da proposta, conforme cláusula quinta da minuta contratual anexa ao edital.

Réplica EDECONSIL: Incluído no item 2.1. acima. Reiteramos que seja atendido.

Resposta GEPRO: Respondido no item 2.1.

4. Estamos apresentando mais um item do orçamento que observamos estar em desacordo. Trata-se do item 1.3.21, foram identificados insumos com preços desatualizados, como por exemplo: 00000026 – Aço CA 25, 10 mm, vergalhão. A data base desse insumo é dezembro/19. Solicitamos a retificação desse insumo.

Resposta GEPRO: Item 1.3.21- Portão Metálico (2,70 x 6,50 m) duas folhas para Rampa de Embarque no Cujupe. Em tubos de aço galvanizado 2" e tela alambrado 5 x 5 cm, com ferrolhos. Incluindo Pintura epóxi ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO

Preço do insumo com valor atual:

$R\$4,95 \times (22,37\text{kg}) \times 1,2421 = R\$ 137,53$

Preço do insumo com valor corrigido:

$R\$10,73 \times (22,37\text{kg}) \times 1,2421 = R\$ 298,14$

Diferença: R\$ 298,14 - R\$ 137,53= R\$160,61

O valor de R\$ 160,61 é irrisório e não justifica uma eventual revisão orçamentária e consequente atraso da licitação.

São Luís/MA, 17 de junho de 2022.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP